# ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 099/2026**
Município de Taquaruçu do Sul-RS
Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos.
Necessidade da Administração: Contratação de empresa, em regime de empreitada por preço global, para construção de 04 (quatro) galpões industriais no Distrito Industrial 02, no Município de Taquaruçu do Sul – RS, com recursos provenientes de Transferência Especial, conforme Emenda Parlamentar nº 202628670001.

## 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O presente processo tem por objeto a contratação de empresa especializada, sob o regime de empreitada por preço global, para prestação de serviço de construção de quatro galpões industriais, destinados à ampliação da infraestrutura do Distrito Industrial 02, localizado na RSC- 472, Km 4,3, no Município de Taquaruçu do Sul/RS, conforme projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos que integram o processo de contratação.

A contratação justifica-se pela necessidade de ampliação e melhoria da infraestrutura para empresas que tenham interesse em se instalar ou ampliar suas atividades no Distrito Industrial 02, contribuindo para o aproveitamento adequado da área destinada ao desenvolvimento industrial e ao fortalecimento da atividade econômica local. Serão observados as condições e procedimentos estabelecidos pela Legislação Municipal aplicável para eventual utilização/ocupação dos imóveis.

Ainda, a execução das obras mostra-se possível em razão dos recursos disponibilizados ao Município por meio de Transferência Especial decorrente da Emenda Parlamentar nº 202628670001, os quais serão destinados à realização dos investimentos, observadas as condições estabelecidas para sua aplicação.

Dessa forma, a execução da obra constitui investimento de interesse público, voltado à ampliação da infraestrutura industrial do Município, contribuindo para a adequada utilização da área destinada ao Distrito Industrial 02 e para a criação de condições estruturais para o desenvolvimento das atividades econômicas locais.

## 2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação em questão encontra-se devidamente prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Taquaruçu do Sul, no item “Outras Obras e Instalações”, demonstrando alinhamento com o planejamento estratégico, orçamentário e com as diretrizes estabelecidas pela Administração Pública para o exercício de 2026.

## 3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços a serem licitados, têm natureza comum, podendo sua descrição, padrões, desempenhos e qualidade serem objetivamente definidos pelo edital, memorial descritivo,

quadro de composição do BDI, planilha orçamentária, memória de cálculo, cronograma físico-financeiro e projetos, conforme o art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Concorrência, na sua forma Eletrônica, com critério de julgamento por menor preço global, nos termos dos artigos 6º, inciso XXXVIII, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 a 70, da Lei nº 14.133/2021:

**Habilitação jurídica:**

- Registro comercial, no caso de empresa individual, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou Certificado da Condição do Microempreendedor Individual (CCMEI);

- Documento de identificação oficial (Cédula de identidade e CPF ou CNH) do sócio proprietário que responde pela empresa ou de seu representante, através de procuração, se for o caso;

- Comprovante de enquadramento, se for o caso, como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou declaração de enquadramento pelo Simples Nacional, datado de no máximo 180 dias antes da sua apresentação;

Regularidade fiscal e trabalhista

- Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Jurídica (CNPJ).

- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade.

- Certidão Negativa ou Positiva, com efeito, de Negativa da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

- Certidão Negativa ou Positiva, com efeito de Negativa, da Fazenda Estadual.

- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

- Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**Qualificação econômica financeira**

**a)** Demonstrar, através de Balanço Patrimonial do último exercício já exigível na forma da lei, ou Balancete Contábil do último mês encerrado, no caso de empresas estabelecidas há mais de um ano, ou Balancete de Abertura para empresas novas, que, em todos os casos devem vir acompanhadas de declaração ou parecer técnico expedido pelo Contador ou Técnico Contábil da Empresa, devidamente habilitado e registrado no CRC, demonstrando de forma objetiva que o proponente possui patrimônio líquido igual ou superior a 10% do valor orçado para a obra, conforme artigo 69, § 4º da Lei Federal nº 14.133/21.

**OBS: Ativo - Passivo = Patrimônio Líquido.**

**NOTA:** No caso de balancete recente que demonstre aumento de capital em relação ao último balanço exigível, este deve vir acompanhado da comprovação da efetiva

integralização, através da escritura pública em caso de bens móveis e certificado de registro em caso de veículo ou outra forma de prova da transferência de propriedade à empresa.

**b)** Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a (30) trinta dias da realização da concorrência eletrônica (quando não expressa a data de validade) ou dentro da validade expressa na certidão.

**Qualificação técnica**

**a)** Certidão de registro do proponente (empresa) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou Conselho Regional de Arquitetura, Urbanismo - CREA ou CAU, dentro de seu prazo de validade;

**b)** Declaração assinada pelo representante legal do proponente de que manterá na obra um Engenheiro Civil ou Arquiteto, responsável na gerência dos serviços, indicando o nome e o número da inscrição junto ao CREA ou CAU, o qual deverá constar na Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) relativa à obra objeto da presente licitação;

**NOTA:** O responsável técnico indicado pela empresa, deverá estar registrado junto ao CREA ou CAU como responsável técnico pela empresa licitante.

**c)** Declaração assinada pelo representante legal do proponente, de que, possui suporte técnico, administrativo, aparelhamento, instalações adequadas, bem como pessoal qualificado e treinado, disponíveis para execução dos serviços objeto desta licitação, dentro do prazo estipulado;

**d)** Declaração assinada pelo representante legal do proponente e seu responsável técnico de que, se adjudicado, compromete-se a executar a obra de acordo com as especificações técnicas propostas pelo contratante;

**e)** Atestado (s) de capacidade técnica, emitido pelo CREA ou CAU, declarando que a empresa ou seu responsável técnico (conforme declarado na alínea “b” do Item 10.3, IV), executou obra compatível com o objeto desta licitação, com valor de execução de no mínimo R$ 350.000,00 (trezentos mil reais), relativo ao objeto em questão, acompanhado da(s) respectiva(s) certidão(ões) de acervo técnico (CAT), expedida pelo CREA ou pelo CAU.

**NOTA:** Somente os profissionais indicados pela empresa como responsável pela gerência dos serviços, poderão participar da obra ou serviço técnico objeto da licitação, admitindo-se sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pela administração.

## 4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Para o presente processo está prevista a construção de 4 (quatro) galpões industriais, com aproximadamente 240m², sendo 12m de largura, 20m de comprimento e 6 metros de altura, cada um, com estrutura em concreto pré-moldado, localizados no Distrito Industrial 02, RSC 472, Km 4,3.

Os quantitativos de materiais e serviços serão discriminados nas planilhas orçamentárias de cada obra, elaboradas com base nos valores e parâmetros estabelecidos pela tabela SINAPI.

As planilhas orçamentárias, os projetos e os demais documentos que integram os projetos de construção de cada galpão industrial foram elaborados pelo Engenheiro Civil do Município de Taquaruçu do Sul – RS e encontram-se anexados ao Processo.

## 5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

No planejamento da obra, foram avaliadas as alternativas disponíveis no mercado quanto aos materiais, equipamentos e soluções construtivas aplicáveis, considerando aspectos como custo, durabilidade, eficiência energética, impacto ambiental e adequação às necessidades dos galpões industriais.

Entre as alternativas identificadas, destaca-se a contratação de empresa especializada para a execução integral dos serviços, abrangendo todas as etapas da obra, bem como o fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra e demais recursos necessários à sua completa execução, de acordo com os projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas e planilhas orçamentárias elaborados pelo Município.

Outra alternativa possível seria a contratação de diferentes empresas ou profissionais para a execução de etapas específicas da obra. Entretanto, essa modalidade poderia resultar em maior complexidade na coordenação e fiscalização dos serviços, além de dificultar a definição de responsabilidades pela execução, a compatibilização e a padronização das diversas etapas construtivas.

Diante disso, considerando as características e a complexidade dos serviços previstos, entende-se como solução adequada a contratação de empresa especializada em construção civil para a execução integral da obra, conforme os projetos e demais documentos técnicos que integram o presente processo.

Por se tratar de serviço comum de engenharia, a contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Concorrência, em sua forma Eletrônica, adotando-se como critério de julgamento o menor preço global, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis.

## 6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Para execução da obra dos quatro galpões, estima-se o valor de R$ 781.647,02 (setecentos e oitenta e um mil, seiscentos e quarenta e sete reais e dois centavos), conforme orçamento previamente elaborado com base nos projetos, quantitativos e composições de custos.

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|
| 01 | Construção de 04 (quatro) Galpão Industrial, com aproximadamente 240m², em área urbana do município de Taquaruçu do Sul/RS.<br>(Conforme planta e memorial descritivo em anexo). | 01 | R$ 781.647,02 |

Do montante total estimado para a execução do objeto, R$ 398.000,00 (trezentos e noventa e oito mil reais) serão custeados com recursos provenientes de Transferência Especial

decorrente da Emenda Parlamentar nº 202628670001, enquanto o valor remanescente será proveniente de recursos próprios do Município de Taquaruçu do Sul/RS.

## 7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa especializada em serviços de engenharia e de construção civil para a construção de 04 (quatro) galpões industriais, localizados no Distrito Industrial 02, no Município de Taquaruçu do Sul – RS.

A execução deverá ser realizada de acordo com os projetos elaborados pelo Engenheiro Civil da Prefeitura Municipal, bem como do cronograma físico-financeiro, planilha de custos e demais documentos anexos a este processo.

A contratação compreenderá todas as etapas da obra, o fornecimento dos materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários à completa execução dos serviços previstos, observando-se as normas técnicas e as exigências dos órgãos competentes. A execução deverá assegurar a entrega final da obra em perfeitas condições de uso, com observância aos requisitos de qualidade, segurança, funcionalidade e limpeza, sendo de responsabilidade da contratada a coleta, o transporte e a destinação final ambientalmente adequada dos resíduos gerados durante a execução dos serviços, em conformidade com a legislação ambiental vigente.

O investimento proposto configura-se como ação estruturante de promoção do desenvolvimento industrial, pretendendo impactar positivamente na geração de empregos, no aumento da renda e no fortalecimento da economia municipal, criando condições concretas para o desenvolvimento sustentável e a expansão das atividades industriais em Taquaruçu do Sul.

## 8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Na presente contratação, será adotado o regime de empreitada por preço global, mediante contratação única para a execução dos quatro galpões industriais.

A adoção do regime mostra-se adequada em razão das características do objeto, considerando que se trata de obras de natureza semelhante, a serem executadas na mesma área e com padrões construtivos, projetos e especificações similares. A contração única e integral permite maior uniformidade dos serviços, padronização dos materiais e métodos construtivos, possibilitando maior integração entre as etapas de construção, favorecendo o planejamento e acompanhamento da execução.

## 9. RESULTADOS PRETENDIDOS

O presente processo licitatório tem por finalidade assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em conformidade com os princípios que regem a licitação, especialmente o da economicidade. Busca-se, ainda, garantir o tratamento isonômico entre os licitantes, promovendo a justa competição, bem como prevenir a contratação com sobrepreço, preços manifestamente inexequíveis ou eventual ocorrência de superfaturamento na execução contratual.

A construção de novos galpões industriais busca promover a ocupação planejada do Distrito Industrial 02, disponibilizando espaços adequados para a instalação e expansão de empreendimentos, contribuindo para o desenvolvimento econômico do Município. Espera-se, ainda, que a disponibilização das infraestruturas contribua para a geração e manutenção de empregos e renda, bem como estimule a implantação de novas atividades produtivas no Município.

Pretende-se, também, assegurar que as obras sejam executadas de acordo com os projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas, normas aplicáveis e planilhas orçamentárias, garantindo a adequada utilização dos recursos públicos e a entrega dos galpões em condições apropriadas de uso, segurança e funcionamento.

## 10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

A secretaria demandante indicará servidores que atuarão como fiscal técnico e gestor do contrato, para acompanhamento da execução da obra a cumprimento do contrato.

Para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

**a)** elaboração de minuta do edital;
**b)** realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
**c)** designação em Portaria de equipe de apoio e agente de contratação;
**d)** elaboração de minuta do contrato;
**e)** encaminhamento do processo para análise jurídica;
**f)** análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
**g)** publicação e divulgação do edital e anexos;
**h)** resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
**i)** realização do certame, com suas respectivas etapas;
**j)** realização de empenho; e
**l)** assinatura e publicação do contrato.

## 11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a prestação dos serviços serão plenamente atendidos pela contratação proposta.

## 12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A execução das obras de construção dos galpões industriais poderá ocasionar impactos ambientais próprios das atividades de construção civil, especialmente relacionados à geração de resíduos, movimentação do solo, emissão de poeira e ruídos, consumo de água e energia elétrica, além da utilização dos materiais e equipamentos necessários.

Dessa forma, deverão ser adotadas medidas para a adequada separação, acondicionamento, armazenamento, transporte e destinação dos resíduos, observando-se a legislação ambiental e as normas aplicáveis, bem como o uso racional dos recursos naturais, como a água para a execução dos serviços.

A contratada deverá observar as normas ambientais, de segurança e de saúde aplicáveis à execução dos serviços, responsabilizando-se pela adoção das medidas necessárias à prevenção, controle e mitigação dos impactos decorrentes da obra.

Ao final, deverá ser realizada a limpeza e organização das áreas utilizadas durante a execução dos serviços, com a retirada dos resíduos e materiais remanescentes, de forma a garantir a adequada entrega dos locais e minimizar os impactos ambientais decorrentes da execução da obra.

## 13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Taquaruçu do Sul/RS, 25 de outubro de 2026.

Everson Caetano Vieira
Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos

Luiz Blanco Alves
Prefeito Municipal